



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito de Corbélia - Paraná

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 319/2022
Data: 30/09/2022 - Horário: 15:46
Legislativo - REQ 19/2022

REQUERIMENTO Nº: 19/2022

DATA: 29/09/2022

AUTORIA: VEREADOR PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR

Lido na reunião

Data: 03/10/22

EMENTA: Requer ao Chefe do Executivo Municipal para que determine ao setor competente para que forneça as informações solicitadas, sobre a execução e pagamentos dos serviços das obras públicas contratadas para atender a população do Bairro Jardim Vera Lúcia, nas Ruas Anchieta e Aldino Formigheri. Com fundamento no **Art. 179, inciso VIII, do Regimento Interno** solicita, expressamente, desde já, a inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia.

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições constantes no Regimento Interno desta Casa de Leis, respeitosamente,

REQUER: nos termos do artigo 181 do Regimento Interno, que sejam fornecidas informações referentes a execução e pagamentos efetuados pela Administração Municipal relacionados aos serviços de execução das obras públicas no Bairro Jardim Vera Lúcia, nas **Ruas Anchieta e Aldino Formigheri**, que foram contratadas para atender a população. Informando:

1. Quais medidas foram tomadas pela Administração Municipal, para apurar e esclarecer se na conduta da empresa contratada se verificou eventual ocorrência de **negligência, imperícia, imprudência**, esclarecendo como foi apurada a conduta faltosa.
2. Esclarecendo quanto do valor da obra contratada chegou a ser pago para a empresa contratada para a execução da obra, especificando os valores e informando quando e como foi realizada a vistoria da obra, esclarecendo os critérios utilizados para justificar o repasse de pagamento pelos serviços realizados.
3. Informando quais as medidas tomadas pela Administração Municipal, no sentido de responsabilizar a empresa contratada, pela má execução na obra pública, tal como inscrição em cadastros de inidoneidade, por exemplo, ou, se não o fez, por qual motivo?
4. Como a Administração Municipal agiu ou pretende agir, para recuperar valores, pagos para a empresa faltosa, bem como, para responsabilizar pelo péssimo serviço prestado informando quais medidas foram, ou estão sendo utilizadas pela Administração Municipal, ou se não há pretensão nesse sentido e por que razão?

JUSTIFICATIVA: A empresa contratada pela Administração Municipal não cumpriu sua obrigação na relação contratual com o município e, com sua conduta, a fornecedora deixou de realizar a benfeitoria para a qual fora contratada. Causou prejuízos, desperdiçou dinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

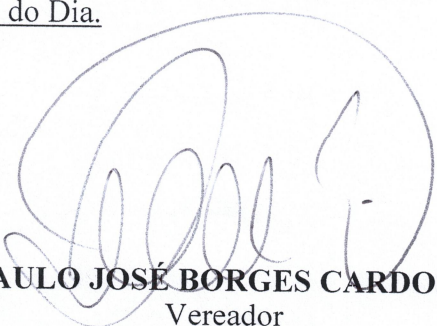
CNPJ 78.680.121/0001-19

público, causou diversos transtornos à população do entorno das obras e, ainda continuará causando transtornos, já que a população terá que suportar, novamente, a realização dos serviços, com ações que perturbam a vida cotidiana da população, que permanece sem as melhorias. Os trabalhos terão que ser refeitos, com a reabertura de valetas, substituição de manilhamento, por exemplo. Considerando que: **a)** a empresa contratada executou os serviços de tal forma, que as obras terão que ser, integralmente refeitas, o que sugere conduta maliciosa por parte da empresa e precisa ser apurado pela Administração Municipal; **b)** a empresa abandonou a obra sem a conclusão e sem manifestar qualquer justificativa em aparente conduta de má fé, ou seja, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, como se verifica no caso em análise; **c)** a empresa faltosa causou transtornos aos moradores do entorno das obras e causou prejuízo para a municipalidade, diante do aparente mau uso dos recursos financeiros, que foram desperdiçados com a péssima qualidade dos serviços de engenharia prestados na obra pública. **d)** uma vez que forem comprovadas as falhas na execução da obra pública, a empresa contratada, que recebeu eventuais pagamentos deverá ser responsabilizada e compelida a ressarcir o erário, pois, o dinheiro é proveniente de impostos pagos pela população e o município não pode ser alvo de empresas mal intencionadas, que praticam esse tipo de conduta prejudicial para a coletividade.

O presente requerimento tem por objetivo prestar esclarecimentos à população e também, para o conhecimento dos demais Vereadores desta Casa de Leis, a fim de contribuir com o município na elaboração de eventuais medidas de apoio, para que a população seja sempre atendida com qualidade nos serviços públicos.

Com efeito, o **inciso XIV do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal**, dispõe que compete ao Prefeito prestar à Câmara, dentro de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento, as informações solicitadas. E o **Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece que desatender, sem motivos justificado, as convocações e pedidos de informação da Câmara, consiste em conduta infracional sujeita de ser julgada e sancionada pela Câmara Municipal, com cassação do mandato por infração político-administrativa.

Conforme estabelece o **Art. 179, inciso VIII, do Regimento Interno**, serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, o Requerimento que se solicita, expressamente, desde já, a inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia.


PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 03 / 10 / 22

Obtendo o seguinte resultado:

APROVADO POR
UNANIMIDADE.